CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que:

a) a zona azul corresponde às vagas rotativas de estacionamento. Elas são uma modalidade pública de vagas para veículos, de forma tarifada, com o objetivo primordial de promover a rotatividade entre os carros e aumentar a oferta de vagas controladas por horas ou minutos.

b) a zona azul já passou por determinados avanços no que concerne ao desenvolvimento e aprimoramento do serviço, como o estacionamento rotativo digital. Essa, por exemplo, é uma modernização do antigo modelo de vendas de cartões físicos de papel, que agora oferece uma plataforma digital. Dessa forma, firma-se que os estacionamentos rotativos vêm passando por uma mudança prospectiva quanto aos mecanismos de desempenho do mesmo.

c) o ordenamento jurídico de todo envoltório comunitário deve estar apoiado na coerência normativa e sob o que ela dispõe. É preciso que as ementas dispostas no ordenamento, ou seja, as próprias leis, sejam um artífice de estimulo positivo para com os cidadãos, ao oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento.

d) a tarifa imposta aos moradores das ruas onde apresentam-se as vagas rotativas de estacionamento expõe natureza retrógrada. Não é coerente a existência de um comando que venha a inserir os moradores em tal panorama: a tarifação da zona azul em sua própria rua. Assim, o presente projeto apresenta uma perspectiva prospectiva voltada para a dinâmica da modalidade pública de vagas para veículos, zona azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a isenção de taxa em zona azul para os moradores das ruas onde a mesma está instalada.

Salvador, 25 de Julho de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE